

# MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.08823/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR E OUTROS, fornecidos pela CONTRATADA, via postos credenciados, que entre si fazem a empresa POSTO SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.681.483/0001-53, estabelecida na Presidente Vargas, 19 - CENTRO, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54515070, neste ato representada pelo seu diretor Sr. ALEXANDRE BEZERRA MENEZES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.068.827 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.125.304-63, doravante apenas denominada CONTRATADA, e a empresa INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, estabelecida na R CRUZ ALTA, 01 - BARRA DE JANGADA, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54470-000, representada neste ato pelo Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR, portador do RG nº 4706331 SSP-PE e inscrito no do CPF nº844.857.264-04, doravante apenas denominada apenas CONTRATANTE, tendo em vista o constante e decidido no que o presente CONTRATO, o firmam com a finalidade de prestação do serviço de gerenciamento eletrônico do abastecimento de combustíveis, e fornecimento de ditos produtos (etanol, gasolina comum, óleo diesel, filtros e produtos da loja de conveniência), fornecidos pela CONTRATADA, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à CONTRATANTE.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de consumo de combustíveis (etanol, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel, gás natural veicular, óleo lubrificante, filtro de oleo lubrificante, filtro de ar e produtos da loja de conveniência), produtos estes que também serão fornecidos pela CONTRATADA, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à CONTRATANTE, de acordo com as cotas mensais, abaixo discriminadas.
- 1.2 O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressão, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto.

# 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante Preço Global.

# 3 - DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CARTÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação dos mesmos pelo gestor da CONTRATANTE. A CONTRATADA disponibilizará senhas para o acesso no sistema via web onde as funções de cadastro de dependentes e senhas, ajustes de quilometragem e cotas de consumo, ficaram de responsabilidade do gestor da CONTRATANTE.

# DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES:

3.2 A distribuição e controle de uso dos cartões para seus devidos usuários ficam de responsabilidade exclusiva do gestor da CONTRATANTE.

# DO GERENCIAMENTO DO CONSUMO:

- 3.3 A CONTRATADA fornecera página na internet, com login e senha individual onde a CONTRATANTE, terá todas as ferramentas necessárias para a gostão de frota. As ferramentas são: visualização de dependentes, cadastro de dependentes, controle de quilometragem, ajuste de quilometragem, relatórios sintéticos e analíticos podendo ser mensais periódicos ou por dependentes, relatório de consumo médio, relatórios de limites e saldo, visualização de faturas, abastecimentos "extras" (online), centro de custos, fale conosco e solicitação de segunda via de cartões.
- 3.4 A CONTRATANTE deverá definir senha individual para todos os cartões, solicitando a ferramenta de registro da identificação por RG aos cartões não nominais, ficando o responsável pelo gerenciamento dos cartões, encubido

X

08/93/2022 19:28 CONTRATO

de acompanhar regularmente a movimentação dos mesmos, zelando pela segurança da utilização dos cartões.

## DO SUPORTE E TREINAMENTO:

- 3.6 O suporte será fornecido tanto no período de implantação quanto no período de operação real do sistema. Ele consiste em apoiar o cliente a realizar modificações esclarecimento de qualquer tipo de dúvida e correção de erros operacionais.
- 3.7 O período de implementação consiste na visita pessoal e orientação de como melhor utilizar o sistema. Geralmente para explanar de forma geral o sistema é necessária uma visita, mas outras poderão ser agendadas conforme necessidade, mediante discussão antecipada. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail, skype ou telefone em horário comercial.

## 4 - DA RELAÇÃO DE CONSUMO

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE mensalmente a quantidade solicitada de combustível, mediante requerimento apresentação dos cartões pré-contratados e cadastro nos postos conveniados de seus prepostos previamente cadastrados na sede da CONTRATADA, no momento do abastecimento, que deverá ser realizado diretamente das bombas de combustível da CONTRATADA.
- 4.2 Por ocasião da entrega do combustível, o preposto da CONTRATANTE deverá assinar um recibo à CONTRATADA, fornecido por esta última (notas de abastecimento), no qual se denominará comprovante de entrega, contendo data, nome, cargo, assinatura do responsável pelo abastecimento, bem como as placas do veículo abastecido.
- 4.3 O combustível a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora, *in casu*, a ANP Agência Nacional do Petróleo.
- 4.4 O limite de gastos da CONTRATANTE está limitado a R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) mensal, condicionado à regularidade dos pagamentos das faturas.

### 5 - DO PRECO.

5.1 O preço para cada litro de combustível será o valor fixado no posto para pagamento à vista, no dia do abastecimento, admitindo-se reajustes do preço na bomba no dia do abastecimento durante o período de vigência do contrato (podendo haver diferença de preço entre os postos credenciados), bem como disposições posteriores acordadas entre ambas as partes.

## 6 - DOS PAGAMENTOS

- 6.1 A CONTRATADA emitirá mensalmente fatura ou documento equivalente, elaborado com base na quantidade de combustivel efetivamente fornecido, a somatória de toda a litragem utilizada e demais produtos adquiridos pela CONTRATANTE e respectivo preço total.
- 6.2 As faturas ou documentos equivalentes emitidos pela CONTRATADA deverão ser disponibílizados à CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao dos abastecimentos.
- 6.3 A forma de pagamento da empresa será Mensal.
- 6.4 O pagamento do valor total das faturas ou documentos equivalente deverá ser realizado pela CONTRATANTE até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos abastecimentos.
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado na sede da CONTRATADA, através de título de câmbio exequível, pelo simples crédito em conta corrente da CONTATRADA, ou através de Boleto bancário de acordo com a preferência da CONTRATANTE.
- 6.6 Na hipótese de atraso de pagamento, incidirá sob o respectivo valor multa de 2% (dois por cento), correção monetária com base na tabela SELIC e juros de mora fixados em 1% (um por cento) ao mês.
- 6.7 Caso o atraso seja superior a 5 (cinco) dias a CONTRATADA suspenderá o fornecimento até a quitação da fatura em aberto podendo a CONTRATADA rescindir o respectivo contrato, permanecendo a dívida até integral quitação por parte da CONTRATANTE.

A

08/03/2022 10:28

#### CONTRATO

- 6.8 No caso da não quitação do débito no prazo previsto acima, ficará a CONTRATADA autorizada a incluir o CNPJ da CONTRATANTE nos cadastros de inadimplentes como SERASA, SPC e outros.
- 6.9 Reconhecem às partes a força deste instrumento como título executivo extrajudicial.

#### 7 - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, iniciando-se na data de assinatura do presente e podendo ser extinto mediante aviso escrito entregue com 30 (trinta) dia de antecedência da data que se pretende rescindir o contrato ou em caso de innadimplencia contratual por qualquer das partes.

#### 8 - DA SUCESSÃO

O presente contrato vigorará no caso de morte de qualquer das partes contratantes, obrigando-se o(s) seu(s) herdeiro(s) ou sucessor (ES) a respeitar e fazer cumprir todos os seus itens.

### 9 - DO FORO

9.1 Para dirimir as dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes contratantes, o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho como competente, e com privilégio sobre qualquer

E por estarem justas e concordes, as partes assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas abaixo nomeadas. Recife, 08 de Março de 2022 INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA POSTO SAO CRISTOVAO LTDA. Testemunhas: 1. Januiro Guilherm do 5 Sulvo RG: 4.38 . 167 CPF: 134.873.864 - 29 RG: CPF: